



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

CONTRATANTE

FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto
UASG 929716

1

OBJETO

Registro de preço para aquisição de equipamentos de ar condicionado split cassette e high wall para dependências do SUPERA Parque.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 222.429,76 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/04/2024 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

A **Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto – FIPASE**, inscrita no CNPJ 04.755.519/0001-30, sito à Avenida Dra. Nadir Aguiar nº 1805, Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, CEP 14056-680, em Ribeirão Preto/SP, gestora do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará processo licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de equipamentos de ar condicionado split cassete e high wall para dependências do SUPERA Parque, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A licitação será realizada em dois itens (lotes):

- a) Lote 1: equipamentos no modelo cassete;
- b) Lote 2: equipamentos no modelo high wall.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, quando aplicáveis, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e a documentação técnica, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a(s) proposta(s) com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos **valores totais de cada item (lote)**, conforme a descrição abaixo, com especificações detalhadas no Termo de Referência:

5.2.1. Item 1: Equipamentos de Ar Condicionado Split no Modelo Cassete

6

- a) Subitem 1.1: Equipamento de ar condicionado split modelo cassete, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 42.000 a 48.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410 (06 unidades).
- b) Subitem 1.2: Equipamento de ar condicionado split modelo cassete, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 30.000 a 36.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410 (02 unidades);
- c) Subitem 1.3: Equipamento de ar condicionado split modelo cassete, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 22.000 a 26.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410 (02 unidades);
- d) Subitem 1.4: Equipamento de ar condicionado split modelo cassete, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 16.000 a 20.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410 (03 unidades).

5.2.2. Item 2: Equipamentos de Ar Condicionado Split no Modelo High Wall;

- a) Subitem 2.1: Equipamento de ar condicionado split modelo high wall, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 22.000 a 26.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410 (01 unidade);
- b) Subitem 2.2: Equipamento de ar condicionado split modelo high wall, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 16.000 a 20.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410 (04 unidades);
- c) Subitem 2.3: Equipamento de ar condicionado split modelo high wall, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 10.000 a 14.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410 (05 unidades).

5.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.4. Na proposta detalhada, o licitante deverá informar as marcas de cada subitem.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

5.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando aplicáveis, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item (lote).**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os **lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de: R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para o **Item 1**; **R\$ 100,00 (cem reais)** para o **Item 2**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538](#), de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da [Lei nº 14.133](#), de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187](#), de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.4.1. Além da documentação supracitada, a licitante com a melhor proposta deverá encaminhar **planilha com indicação de custos unitários e formação de preços**, conforme modelo constante no anexo V, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.19.4.2. Conforme Termo de Referência, a licitante também deverá enviar catálogo/ficha técnica dos equipamentos.

6.19.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e análise da documentação técnica.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa anterior, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018](#), art. 29, *caput*)

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018](#), art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018](#), art. 29, §2º).



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133](#), de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no [SICAF](#).

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da [Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá realizar vistoria técnica prévia, nos termos deste edital.

8.7. A habilitação será verificada por meio do [Sicaf](#), nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018](#), art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [Sicaf](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018](#), art. 7º, *caput*).



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018](#), art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no [SICAF](#) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 30 minutos, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

8.10. A verificação no [SICAF](#) ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21](#), art. 64, e [IN 73/2022](#), art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, consistirá em:

9.1.1. Para empresa individual: Registro comercial;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

9.1.2. Para sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2.1. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

9.1.3. Para sociedade civil (sociedade simples): Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Para sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, em conformidade ao disposto no art. 107 da [Lei nº 5.764](#), de 1971.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

10.1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

10.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, **Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa**;

10.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, **Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa**;

10.1.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão dos Tributos Mobiliários (ISSQN).

10.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.1.7. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme [Lei Nº 12.440](#) de 07 de julho de 2011.

10.1.8. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.1.9. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a [Lei Complementar nº 123/06](#), deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, dentro do prazo de validade, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.1.9.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. O licitante deverá apresentar **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

11.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

11.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, em nome da licitante, que comprove a aptidão da licitante com o fornecimento de bens compatíveis em características com o objeto desta licitação.

17

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133](#), de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da [LC nº 123/2006](#), serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no [SICAF](#), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente da Contratação/Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no **prazo de cinco dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.4.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público,

17.4.3. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.4.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.4.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.4.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 22.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou
- 22.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.3.** não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 22.1.5.** fraudar a licitação
- 22.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 22.1.6.1.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.6.2.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei n.º 12.846](#), de 2013.
- 22.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133](#), de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 22.2.1.** advertência;
 - 22.2.2.** multa;
 - 22.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
 - 22.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 22.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 22.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 22.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 22.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da [Lei n.º 14.133/2021](#).

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da [IN SEGES/ME n.º 73](#), de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133](#), de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: fipase@superaparque.com.br.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.superaparque.com.br/

24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

24.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

24.11.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preço

24.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço

Ribeirão Preto, 19 de março de 2024

25

Dalton S. P. Marques
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

ANEXO I PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

26

Requisição: 042/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de ar condicionado modelo split cassete, inverter, frio, eletrônico, tensão de 220 volts, com valores de carga térmica entre 42.000 e 48.000 BTUs, 30.000 e 36.000 BTUs, 22.000 e 26.000 BTUs, 16.000 e 20.000 BTUs, e de aparelhos de ar condicionado split high wall, inverter, frio, eletrônico, tensão de 220 volts, carga térmica de 22.000 a 26.000 BTUs, 16.000 a 20.000 BTUs e de 10.000 a 14.000 BTUs, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A quantidade, o valor de mercado apurado por pesquisa de preços, bem como a distribuição dos subitens em lotes constam na tabela abaixo.

Lote 1:

Sub item	Descrição	Qtde.	Preço Médio Unitário	Total
1.1.	Equipamento de ar condicionado split modelo cassete, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 42.000 a 48.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.	06	R\$ 16.467,69	R\$ 98.806,14
1.2	Equipamento de ar condicionado split modelo cassete, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 30.000 a 36.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.	02	R\$ 13.576,10	R\$ 27.152,20
1.3	Equipamento de ar condicionado split modelo cassete, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 22.000 a 26.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.	02	R\$ 10.523,68	R\$ 21.047,36
1.4	Equipamento de ar condicionado split modelo cassete, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 16.000 a 20.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.	03	R\$ 9.741,50	R\$ 29.224,50
Total Lote 1				R\$ 176.230,20

Lote 2

Sub item	Descrição	Qtde.	Preço Médio Unitário	Total
2.1.	Equipamento de ar condicionado split modelo high wall, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 22.000 a 26.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.	01	R\$ 7.375,93	R\$ 7.375,93
2.2.	Equipamento de ar condicionado split modelo high wall, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 16.000 a 20.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.	04	R\$ 5.654,92	R\$ 22.619,68
2.3.	Equipamento de ar condicionado split modelo high wall, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 10.000 a 14.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.	05	R\$ 3.240,79	R\$ 16.203,95
Total Lote 2				R\$ 46.199,56



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

1.3 O objeto dessa contratação se enquadra como sendo bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. A contratação se dará mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, na forma da legislação vigente.

1.5. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da lei, desde que comprovado o preço vantajoso. Já o prazo de vigência da contratação decorrente da ata será de 30 dias

27

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. Justificativa da contratação:

O sistema de ar condicionado do Supera Parque é composto atualmente por 65 (sessenta e cinco) equipamentos, que estão instalados nos prédios 1 e 2. Com a inauguração do Container Park serão entregues aos cuidados da FIPASE mais 15 (quinze) desses aparelhos¹. Dessa forma, no futuro próximo, o sistema de climatização do parque tecnológico terá 80 (oitenta) condicionadores de ar. Destes, atualmente, há 7 (sete) equipamentos de refrigeração em precário estado de funcionamento e que necessitam substituição imediata, principalmente pela idade avançada (aproximadamente 10 anos), além de outros aparelhos que vêm apresentando manutenção corretiva constante e que no próximo ano poderão ser declarados como condenados, e não existem aparelhos reservas. Os equipamentos que atualmente exigem substituição imediata estão situados nas salas 103 (robótica), 112 (química), 202, 204 e 206 (lógica/informática) do prédio 1 e sala 205 (lógica/informática) do prédio 2, além das salas de lógica/informática DG e da zeladoria.

Outro aspecto relevante é o tempo de vida dos aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios 1 e 2 do Supera Parque, que foram inaugurados em 26 de março de 2014. Regra geral, quanto mais antigos os equipamentos, em média, maior será a recorrência de intervenções corretivas, com constante interrupções nas rotinas de trabalho, excesso de ruído, maiores custos e tempo de reparo, o que, em última instância, gera transtornos aos usuários. Todos esses efeitos negativos da idade dos equipamentos culminam com a operação inadequada ou até mesmo o não funcionamento dos mesmos, sendo importante a disponibilidade imediata para aquisição de novos condicionadores de ar com o intuito de substituir os que vierem a ser condenados no futuro próximo.

Dessa forma, é necessária e urgente a aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, dos aparelhos de ar condicionado previstos neste Termo de Referência, sob pena de paralisação das atividades e serviços desenvolvidos no parque tecnológico por falta de refrigeração dos ambientes. Além disso, algumas salas do Container Park permanecerão sob responsabilidade da FIPASE e, por conseguinte haverá a necessidade de aquisição e instalação de novos condicionadores de ar nesses locais. Assim, a Ata de Registro de Preços permitirá a disponibilização de aparelhos de ar condicionado, que serão distribuídos conforme a demanda no parque tecnológico.

A eventual aquisição desses equipamentos assegurará a renovação parcial (prédios 1 e 2) e a ampliação (Container Park) do sistema de climatização do Supera Parque. Essa estratégia escolhida para a aquisição dos aparelhos de ar condicionado (Sistema de Registro de Preços) permite a realização de contratações futuras por meio de entregas parceladas, especialmente quando a demanda pelo bem não puder ser previamente quantificada com precisão. Ademais, sem

¹ Desses 15 aparelhos de ar condicionado, 8 (oito) serão entregues pela construtora na inauguração do Container Park e outros 7 (sete) deverão ser adquiridos e instalados pela Fipase/Supera Parque.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

a necessidade de realização de novas licitações para o mesmo objeto, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e com a redução de estoques, haverá diminuição de custos, gerando economia de recursos públicos.

Os equipamentos de ar condicionado a serem adquiridos são do tipo split, eletrônicos, com função refrigeração de ciclo frio, com tensão de 220 v, sendo que 56,5% (13 aparelhos) serão do modelo cassete e o restante (10 aparelhos) serão high-wall. Os aparelhos são compostos por 1 (uma) unidade evaporadora, 1 (uma) unidade condensadora, ambas com serpentina em cobre, e todos os equipamentos deverão ter a tecnologia Inverter no seu compressor, de tal forma que opera variando a rotação em função da temperatura desejada, de forma estável, com alta eficiência e economia de energia (letra 'A' na ENCE), além de alcançar a temperatura desejada mais rapidamente e com pouca variação na temperatura do ambiente. Os condicionadores de ar também deverão utilizar gás refrigerante ecológico R-410 que reduz o consumo de energia e diminuem as emissões de gases de efeito estufa. Assim, os equipamentos deverão apresentar menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria. A carga térmica dos aparelhos de ar condicionada é apresentada no item 1.1.

2.2. A solução de aquisição dos equipamentos de ar condicionado é a mais adequada para atender a presente necessidade administrativa da Fundação Instituto Polo Avançado de Saúde de Ribeirão Preto (FIPASE). Visto que a execução própria do objeto desta contratação não pertence ao escopo da FIPASE.

2.3. O objeto é composto por itens divisíveis, e o parcelamento dos bens em lotes (itens) justifica-se tanto do ponto de vista técnico, pois não haverá prejuízo para o alcance dos resultados esperados, quanto no aspecto econômico, visto que haverá um incremento de competição entre os fornecedores para o fornecimento de cada item separadamente.

2.4. A aquisição de condicionadores de ar é correlata e interdependente à aquisição de tubulação frigorígena e contratação do serviço de instalação dos aparelhos, sendo dependente destes para a produção de todos seus efeitos.

2.5. Esta contratação está parcialmente prevista, com o quantitativo de 6 (seis) equipamentos de ar condicionado, no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024. Entretanto, a idade significativa da maioria dos aparelhos dos prédios 1 e 2 agrava a situação de comprometimento no funcionamento e resulta em imprevisibilidade na capacidade de diagnóstico do momento de substituição dos mesmos. Por esse motivo, há a necessidade de aumento do número de condicionadores de ar que deverão ser adquiridos no ano de 2024, em relação ao anteriormente previsto, para que se mantenha operando o sistema de climatização.

2.7. Espera-se que a contratação contribua para o regular funcionamento do sistema de climatização dos prédios 1, 2 e do Container Park. Garantindo boas condições de operação, uso, limpeza, controle, menor consumo de energia, redução de custos de manutenção, prevenção de riscos à saúde dos usuários e maior produtividade.

2.8. Os argumentos apresentados nesta seção demonstram a necessidade e a viabilidade técnica e operacional da aquisição de equipamentos de ar condicionado para as salas do Supera Parque.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. No total, esta contratação será composta pela aquisição eventual, futura e parcelada de 23 (vinte e três) equipamentos de ar condicionado. Basicamente, esses aparelhos deverão proporcionar um ambiente interno confortável, com alta eficiência energética e respeito ao meio ambiente.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

3.2. Os tipos de equipamentos de ar condicionado a serem adquiridos, juntamente com suas principais características, são apresentados a seguir:

- Equipamento de ar condicionado do tipo split, modelo cassete, inverter, ciclo frio, eletrônico, com carga térmica entre 42.000 e 48.000 BTUs, 220 v e com gás refrigerante R-410.
- Equipamento de ar condicionado do tipo split, modelo cassete, inverter, ciclo frio, eletrônico, com carga térmica entre 30.000 e 36.000 BTUs, 220 v e com gás refrigerante R-410.
- Equipamento de ar condicionado do tipo split, modelo cassete, inverter, ciclo frio, eletrônico, com carga térmica entre 22.000 e 26.000 BTUs, 220 v e com gás refrigerante R-410.
- Equipamento de ar condicionado do tipo split, modelo cassete, inverter, ciclo frio, eletrônico, com carga térmica entre 16.000 e 20.000 BTUs, 220 v e com gás refrigerante R-410.
- Equipamento de ar condicionado do tipo split high wall, inverter, ciclo frio, eletrônico, com carga térmica entre 22.000 e 26.000 BTUs, 220 v e com gás refrigerante R-410.
- Equipamento de ar condicionado do tipo split high wall, inverter, ciclo frio, eletrônico, com carga térmica entre 16.000 e 20.000 BTUs, 220 v e com gás refrigerante R-410.
- Equipamento de ar condicionado do tipo split high wall, inverter, ciclo frio, eletrônico, com carga térmica entre 10.000 e 14.000 BTUs, 220 v e com gás refrigerante R-410.

3.3. Os detalhes em comum desses condicionadores de ar são apresentados a seguir:

- i. Composto por 1 (uma) unidade evaporadora, com serpentina em cobre;
- ii. Composto por 1 (uma) unidade condensadora, com serpentina em cobre;
- iii. Composto por 1 (um) compressor rotativo do tipo inverter, cuja tecnologia varia a rotação em função da temperatura desejada, com aumento gradativo na sua rotação, evitando oscilações e picos de energia. Logo, sua operação é estável, com alta eficiência e economia de energia. Ademais, alcança a temperatura desejada mais rapidamente e ocorre pouca variação de temperatura no ambiente.
- iv. Têm operação silenciosa, com baixo nível de ruído, devido a operação em baixa rotação e a estabilização da temperatura;
- v. Unidade interna de embutir (modelo cassete);
- vi. Contém a função refrigeração, com ciclo frio;
- vii. Têm no mínimo as funções: cool, ventilação, auto, turbo, timer, desumidificação;
- viii. Têm painel frontal removível, com fluxo de ar em 360°, proporcionando uma distribuição uniforme do ar frio pelo ambiente (modelo cassete);
- ix. Têm tensão de 220 volts e frequência de 60 hertz;
- x. Têm gás refrigerante ecológico R410, que é um fluido refrigerante de alta eficiência energética, permitindo que o ar condicionado alcance temperaturas mais baixas de maneira rápida e eficiente, com baixo custo. Também tem menor impacto ambiental, ao reduzir o consumo de energia e diminuir as emissões de gases de efeito estufa;
- xi. Têm filtro antibacteriano;
- xii. Têm controle de temperatura eletrônico com indicação em display (termostato digital), que faz com que a temperatura seja alterada automaticamente para evitar refrigeração desnecessária, resultando em economia de energia;
- xiii. Têm controle remoto sem fio para acionamento e regulagem, com display digital e exibição do modo de operação e temperatura desejada;
- xiv. Apresentam menor consumo e maior eficiência energética dentro de sua categoria, ou seja, deverá estar classificado na letra 'A' da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO;
- xv. Propiciam ajustes automáticos de oscilação horizontal e/ou vertical (swing).



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

3.4. Dadas as características dos prédios onde serão instalados os equipamentos, os compressores devem ser capazes de manter a eficiência no resfriamento do ambiente, mesmo quando as distâncias verticais entre unidades externa e interna for de: 15 metros para os subitens 1.1, 1.2, 1.3; de 12 metros para o subitem 1.4; e de 3 metros para os subitens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4.

30

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.

4.2. Faz-se necessária, por parte da licitante com proposta vencedora, a apresentação de catálogo/ficha técnica dos equipamentos, juntamente com a proposta detalhada de preço.

4.3. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e fabricante do equipamento ofertado, e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

4.4. Juntamente com a proposta de preço, as licitantes deverão apresentar declaração de compromisso de prestar assistência técnica durante o prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento dos bens.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

4.6. A contratada deverá entregar os bens, quando da solicitação do Supera Parque, nos endereços especificados neste Termo de Referência.

4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá iniciar a execução do objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. Condições de entrega ou execução de serviço

5.2.1. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação pela contratante.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Não serão aceitas entregas fracionadas, salvo autorização prévia do Supera Parque. Quando autorizadas as entregas fracionadas, seu pagamento somente será efetuado quando da entrega da totalidade dos itens constantes da nota fiscal respectiva.

5.2.4. A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e/ou movimentação dos itens até o local indicado pelo Supera Parque.

5.3. Local e horário de entrega ou execução de serviço

5.3.1. O local de entrega será no SUPERA Parque, à Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805, Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.056-680.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

5.3.2. O horário para entrega dos equipamentos será de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, com exceção de feriados e pontos facultativos, através de prévio agendamento com o Supera Parque.

5.4. Garantia do objeto

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos equipamentos de ar condicionado, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento do objeto. Os aparelhos deverão ser entregues com o respectivo termo/certificado de garantia do fabricante, com cada item fornecido.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Supera Parque.

5.4.3. Uma vez notificado, o contratado deverá atender a notificação em até 24 horas, e realizará o reparo ou substituição dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data da notificação. A empresa contratada deverá reparar e/ou substituir por outros com a mesma especificação, às suas expensas, todas as partes, peças ou equipamentos defeituosos.

5.4.4. Os custos referentes à mão de obra e ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia serão de responsabilidade da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 064, de 2023, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto (FIPASE). Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, entre outros: gerenciar a ata; conduzir eventuais renegociações de preços registrados; aplicar penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata etc.

6.3. Não será admitida a troca do item ofertado após a data da assinatura da ata de registro de preços, exceto no caso de ser comprovada, por meio de correspondência oficial do fabricante, a comunicação de que o equipamento deixou de ser produzido.

6.4. A fiscalização se dará por meio do recebimento eventual dos 23 (vinte e três) equipamentos de ar condicionado, listados neste Termo de Referência, no ato da entrega, com assinatura da nota fiscal.

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Supera Parque ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com a legislação.

6.6. O Supera Parque poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

7.1.1. Os bens serão recebidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação de sua conformidade, inclusive em termos de quantidade e qualidade, com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Supera Parque.

7.1.3. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento de algum equipamento, o recebimento de todo o pedido relativo àquele aparelho ficará suspenso até o saneamento das irregularidades, não incidindo nenhum ônus ao Supera Parque, não podendo o fornecedor, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes.

7.1.4. O recebimento dos bens não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos equipamentos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.5. O Supera Parque reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.2. Pagamento

7.2.1. O contratado apresentará à contratante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.

7.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal com comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pela contratante.

7.2.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente indicada pelo contratado, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.

7.2.4. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPCA, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços e com adoção do critério de julgamento da proposta pelo Menor Preço Unitário. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

8.2. Qualificação Técnica

8.2.1. Comprovante de aptidão para o desempenho de atividade igual ou similar ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

8.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4. Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social

8.4.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fipase/Supera Parque, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Fipase/Supera Parque, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Fipase/Supera Parque autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Comunicar à Fipase/Supera Parque, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

9.6. Aceitar toda e qualquer fiscalização da Fipase/Supera Parque, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.

9.7. Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.

9.8. Comunicar à Fipase/Supera Parque sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.

9.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Fipase/Supera Parque.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência e as condições de sua proposta.

10.5. Notificar à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

34

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Licitação, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e independentemente do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Fipase/Supera Parque pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações da FIPASE por meio do e-mail fipase@superaparque.com.br.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 222.429,76 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

Ribeirão Preto, 22 de fevereiro de 2024.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Mauricio Machado Fernandes
Agente de Administração da FIPASE

37

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar N° 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Termo de Referência.

Ribeirão Preto, 22 de fevereiro de 2024

Sandro Scarpelini
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa Financeira



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

ANEXO II PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

38

Requisição: 042/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Aquisição de **equipamentos de ar condicionado tipo split, modelo cassete, inverter, frio, eletrônico, tensão de 220 volts, com valores de carga térmica entre 42.000 e 48.000 BTUs, 30.000 e 36.000 BTUs, 22.000 e 26.000 BTUs, 16.000 e 20.000 BTUs, e de aparelhos de ar condicionado tipo split, modelo high wall, inverter, frio, eletrônico, tensão de 220 volts, com carga térmica de 22.000 a 26.000 BTUs, 16.000 a 20.000 BTUs e de 10.000 a 14.000 BTUs.** A realização desta contratação visa atender a necessidade de substituição de aparelhos de ar condicionado que estão instalados nas salas dos prédios 1, 2 e seus anexos por novos equipamentos de ar condicionado com a tecnologia inverter, além da instalação de novos condicionadores de ar nas salas do Container Park que ficarão sob responsabilidade do Supera Parque. O objetivo é propiciar um ambiente interno às salas mencionadas, cujas condições de temperatura e umidade se mantenham relativamente constantes, apesar das variações das condições meteorológicas externas, dentro de padrões que ofereçam conforto e segurança aos usuários e equipamentos. Essas medidas estimularão maior produtividade por parte dos usuários e preservação de equipamentos do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto.

1.2. Justificativa da contratação:

O sistema de ar condicionado do Supera Parque é composto atualmente por 65 (sessenta e cinco) equipamentos, que estão instalados nos prédios 1 e 2. Com a inauguração do Container Park serão entregues aos cuidados da FIPASE mais 15 (quinze) desses aparelhos². Dessa forma, no futuro próximo, o sistema de climatização do parque tecnológico terá 80 (oitenta) condicionadores de ar. Destes, atualmente, há 7 (sete) equipamentos de refrigeração em precário estado de funcionamento e que necessitam substituição imediata, principalmente pela idade avançada (aproximadamente 10 anos), além de outros aparelhos que vêm apresentando manutenção corretiva constante e que no próximo ano poderão ser declarados como condenados, e não existem aparelhos reserva. Os equipamentos que atualmente exigem substituição imediata estão situados nas salas 103 (robótica), 112 (química), 202, 204 e 206 (lógica) do prédio 1, nas salas 104 (administrativo FIPASE) e 205 (lógica) do prédio 2, além das salas de lógica/informática distribuidor geral (DG) e da zeladoria.

Especial atenção deve ser dada às salas de lógica/informática, pois esses ambientes permanecem fechados, sendo necessário manter o local sempre refrigerado para não aquecer os equipamentos de informática, em particular, os servidores. Para assegurar esse regime de funcionamento de 24 horas no dia e 7 dias na semana, fez-se necessário a instalação de um condicionador de ar adicional nas salas de lógica para a criação de uma redundância, de tal forma que no caso de mau funcionamento do equipamento principal, exista um aparelho reserva pronto para entrar em ação. Entretanto, atualmente, os condicionadores de ar estão apresentando mau

² Desses 15 aparelhos de ar condicionado, 8 (oito) serão entregues pela construtora na inauguração do Container Park e outro 7 (sete) deverão ser adquiridos e instalados pela Fipase/Supera Parque.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

funcionamento e a ambiência das salas de lógica está sendo garantida pela operação dos aparelhos reserva. Dessa forma, a substituição dos aparelhos de ar condicionado principais das salas de lógica/informática assegurará a existência da redundância no sistema de refrigeração desses locais. Além disso, a sala de lógica/informática de distribuidor geral (DG) ainda não tem um sistema de redundância que garanta o fornecimento de refrigeração de forma ininterrupta, logo há a necessidade de aquisição de mais 1 (um) ar condicionado para esta sala.

Outro aspecto relevante é o tempo de vida dos aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios 1 e 2 do Supera Parque, que foram inaugurados em 26 de março de 2014. Regra geral, quanto mais antigos os equipamentos, em média, maior será a recorrência de intervenções corretivas, com constante interrupções nas rotinas de trabalho, excesso de ruído, custos de conserto mais elevados e maior tempo de reparo associados à dificuldade na aquisição de peças para reposição, o que, em última instância, gera transtornos aos usuários. Todos esses efeitos negativos da idade dos equipamentos culminam com a operação inadequada ou até mesmo o não funcionamento, sendo importante a disponibilidade imediata para aquisição de novos condicionadores de ar com o intuito de substituir os que vierem a ser condenados no futuro próximo.

Dessa forma, é necessária e urgente a aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, dos aparelhos de ar condicionado previstos neste Estudo Técnico Preliminar sob pena de paralisação das atividades e serviços desenvolvidos no parque tecnológico por falta de refrigeração dos ambientes. Além disso, com a inauguração do Container Park, algumas salas permanecerão sob responsabilidade da FIPASE e, por conseguinte haverá a necessidade de aquisição e instalação de novos condicionadores de ar nesses locais. Assim, a Ata de Registro de Preços, associada ao presente Estudo Técnico Preliminar, permitirá a disponibilização de aparelhos de ar condicionado, que serão distribuídos conforme a demanda no parque tecnológico.

1.3. Os requisitos foram apurados a partir de reuniões com responsáveis pela área, consulta à internet, a outros Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência, aos catálogos de fabricantes, além da assistência técnica das empresas fornecedoras de ar condicionado.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição serão atendidas pelas dotações do exercício corrente.

2.2. Declaro, ainda, que essas despesas estão parcialmente previstas, com o quantitativo de 6 (seis) equipamentos de ar condicionado, no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024. Entretanto, a idade significativa da maioria dos equipamentos de ar condicionado dos prédios 1 e 2 agrava a atual situação de comprometimento no funcionamento destes e resulta em grande imprevisibilidade na capacidade de diagnóstico do momento exato de substituição dos mesmos. Por esse motivo, há a necessidade premente de aumento do número de aparelhos de ar condicionado que deverão ser adquiridos ainda no ano de 2024, em relação ao anteriormente previsto, de tal forma a manter operando de forma adequada o sistema de refrigeração do Supera Parque.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação tem natureza de bem comum, com fornecimento único. Ou seja, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

3.2. Com relação à sustentabilidade ambiental, o objeto desta contratação deve apresentar alta eficiência energética, com importante economia no consumo de energia, mitigando, assim, o impacto sobre o meio ambiente.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

3.3. O fornecedor deverá ter a seguinte qualificação:

a) Selo Procel de Economia de Energia, que se refere ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e aponta os produtos que têm os melhores níveis de eficiência energética dentro de cada categoria.

b) Etiqueta de classe energética 'A' na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO, que classifica os produtos dentro de faixas de consumo de energia, permitindo ao consumidor sua adequada comparação.

3.4. A vigência inicial da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da lei, desde que comprovado o preço vantajoso. Já o prazo para entrega dos equipamentos será de 30 dias após solicitado pela contratante.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca/fabricante, modelo, tipo, procedência etc. vinculam a contratada.

3.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos bens que serão entregues.

3.7. A contratada deverá entregar os bens, quando da solicitação do Supera Parque, nos endereços especificados no Termo de Referência.

3.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.9. Deverá constar no Termo de Referência cláusula de reajuste de preços, visando recomposição da inflação, respeitando requisitos legais.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1. As quantidades dos itens que compõem a contratação foram calculadas com base na projeção de demanda informada pelo setor responsável, a saber o Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, podendo sofrer ajustes ao longo do tempo, considerando-se ainda o histórico e o planejamento anual de atividades.

4.2. Tabela sintética de quantitativos:

Item	Descrição Básica	Quantidade
1	Equipamento de ar condicionado modelo cassete, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 42.000 a 48.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.	06
2	Equipamento de ar condicionado modelo cassete, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 30.000 a 36.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.	02
3	Equipamento de ar condicionado modelo cassete, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 22.000 a 26.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.	02



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

4	Equipamento de ar condicionado modelo cassete, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 16.000 a 20.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.	03
5	Equipamento de ar condicionado tipo split high wall, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 22.000 a 26.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.	01
6	Equipamento de ar condicionado tipo split high wall, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 16.000 a 20.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.	04
7	Equipamento de ar condicionado tipo split high wall, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 10.000 a 14.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.	05

41

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Não se verificam outras soluções passíveis de atender a presente necessidade administrativa que não seja a aquisição dos aparelhos de ar condicionado, haja visto que a execução própria do objeto desta contratação não pertence ao escopo da Fundação Instituto Polo Avançado de Saúde de Ribeirão Preto (FIPASE).

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. O valor total inicialmente estimado da contratação é de R\$ 219.937,13 (duzentos e dezenove mil novecentos trinta e sete reais e treze centavos), conforme detalhamento abaixo^{3, 4}:

Item	Descrição Básica	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Equipamento de ar condicionado modelo cassete, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 42.000 a 48.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.	R\$ 16.514,05	6	R\$ 99.084,29
2	Equipamento de ar condicionado modelo cassete, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 30.000 a 36.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.	R\$ 13.915,64	2	R\$ 27.831,29
3	Equipamento de ar condicionado modelo cassete, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 22.000 a 26.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.	R\$ 10.124,38	2	R\$ 20.248,77
4	Equipamento de ar condicionado modelo cassete, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 16.000 a 20.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.	R\$ 9.256,65	3	R\$ 27.769,97
5	Equipamento de ar condicionado tipo split high wall, inverter, frio, eletrônico, com	R\$ 7.029,69	1	R\$ 7.029,69

³ Esse valor estimado foi obtido a partir da revendedora Polo Ar, por meio do endereço eletrônico: www.poloar.com.br.

⁴ Nos valores unitários apostos na tabela acima estão incluídos o valor do frete (R\$ 49,99) proporcional ao dispêndio total com cada item. Por esse motivo, os valores unitários e totais apresentam pequena diferença em relação ao apresentado no orçamento obtido e que baseia este Estudo Técnico Preliminar.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

	carga térmica de 22.000 a 26.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.			
6	Equipamento de ar condicionado tipo split high wall, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 16.000 a 20.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.	R\$ 4.601,32	4	R\$ 22.405,29
7	Equipamento de ar condicionado tipo split high wall, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 10.000 a 14.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.	R\$ 3.113,56	5	R\$ 15.567,83
Total				R\$ 219.937,13

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução da presente necessidade administrativa envolve o Registro de Preços, para a aquisição parcelada, futura e eventual de **6 (seis) aparelhos de ar condicionado cassete, inverter, com carga térmica de 42.000 a 48.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410; 2 (dois) aparelho de ar condicionado cassete, inverter, com carga térmica de 30.000 a 36.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410; 2 (dois) aparelhos de ar condicionado cassete, inverter, com carga térmica de 22.000 a 26.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410; 3 (três) aparelhos de ar condicionado cassete, inverter, com carga térmica de 16.000 a 20.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410; 1 (um) aparelho de ar condicionado split high wall, inverter, com carga térmica de 22.000 a 26.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410; 4 (quatro) aparelhos de ar condicionado split high wall, inverter, com carga térmica de 16.000 a 20.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410 e 5 (cinco) aparelhos de ar condicionado split high wall, inverter, com carga térmica de 10.000 a 14.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.** A eventual aquisição desses equipamentos assegura a renovação parcial e ampliação do sistema de climatização do parque tecnológico, primeiramente com a substituição dos equipamentos cuja manutenção se tornou antieconômica e em segundo lugar, com a incorporação ao patrimônio do Supera Parque de novos condicionadores de ar, sobretudo, no Container Park.

7.2. O fornecimento dos bens será realizado por empresa vencedora selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços e com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote. Essa estratégia de aquisição, ou seja, o Sistema de Registro de Preços, permite a realização de contratações futuras por meio de entregas parceladas, especialmente quando a demanda pelo bem não puder ser previamente quantificada com precisão. Ademais, sem a necessidade de realização de novas licitações para o mesmo objeto, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, e com a redução de estoques, haverá diminuição de custos, gerando maior economia de recursos públicos. Essas características atendem sobretudo aos princípios da eficiência e celeridade.

7.3. Os equipamentos de ar condicionado a serem adquiridos são do tipo split, eletrônicos, com função refrigeração de ciclo frio, com tensão de 220 v, sendo que 56,5% (13 aparelhos) serão do modelo cassete e o restante (10 aparelhos) serão high-wall. Os aparelhos são compostos por 1 (uma) unidade evaporadora, 1 (uma) unidade condensadora, ambas com serpentina em cobre, e todos os equipamentos deverão ter a tecnologia Inverter no seu compressor, de tal forma que opera variando a rotação em função da temperatura desejada, de forma estável, com alta eficiência e economia de energia (letra 'A' na ENCE), além de alcançar a temperatura desejada mais



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

rapidamente e com pouca variação na temperatura do ambiente. Os condicionadores de ar também deverão utilizar gás refrigerante ecológico R-410 que reduz o consumo de energia e diminuem as emissões de gases de efeito estufa. Dessa forma, os equipamentos deverão apresentar menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria, optando-se pela aquisição de produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra 'A', sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe. A carga térmica dos aparelhos de ar condicionada é apresentada no item 7.1. desta seção.

43

7.4. Complementarmente, os equipamentos de ar condicionado, a serem adquiridos, poderão vir a ser instalados nos andares térreo, primeiro e/ou segundo dos prédios 1 e 2, onde serão instaladas as unidades internas (evaporadoras), com a função de trocar calor com o ambiente interno e distribuir o fluxo de ar frio para o espaço determinado. Já as unidades externas (compressores e condensadoras), que trocam calor com o ambiente externo, serão instaladas na área técnica destes prédios, situada no terceiro andar, de acordo com o projeto arquitetônico. Dessa forma, a distância vertical entre as unidades internas e externas dos aparelhos de ar condicionado variam entre 7 (sete) metros, no terceiro andar, e 15 (quinze) metros, no andar térreo. Assim, os compressores dos condicionadores de ar a serem adquiridos deverão ser capazes de manter a eficiência no resfriamento do ambiente, por meio da tubulação frigorígena, mesmo com esse desnível significativo, de até 15 metros. Isso representa um ponto crítico do presente processo de aquisição de aparelhos de ar condicionado.

7.5. Os equipamentos de ar condicionado deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

7.6. Todos os demais elementos necessários ao atendimento da demanda do Supera Parque estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e especificidade do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O objeto é composto por itens divisíveis, e o parcelamento dos bens em lotes (itens) justifica-se tanto do ponto de vista técnico, uma vez que não haverá prejuízo para o alcance dos resultados esperados, quanto no aspecto econômico, visto que haverá uma ampliação na competição entre os fornecedores de acordo com o tipo de aparelho. Dessa forma, buscar-se-á a proposta mais vantajosa para a Fundação. O parcelamento se dará nos seguintes itens:

8.1.1. Lote 1:

- a. Equipamento de ar condicionado split cassete, com carga térmica entre 42.000 e 48.000 BTUs;
- b. Equipamento de ar condicionado split cassete, com carga térmica entre 30.000 e 36.000 BTUs;
- c. Equipamento de ar condicionado split cassete, com carga térmica entre 22.000 e 26.000 BTUs;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- d. Equipamento de ar condicionado split cassete, com carga térmica entre 16.000 e 20.000 BTUs;

8.1.2. Lote 2:

- a. Equipamento de ar condicionado split high wall com carga térmica entre 22.000 e 26.000 BTUs;
- b. Equipamento de ar condicionado split high wall com carga térmica entre 16.000 e 20.000 BTUs;
- c. Equipamento de ar condicionado split high wall com carga térmica entre 10.000 a 14.000 BTUs.

44

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. A aquisição de condicionadores de ar é correlata e interdependente à aquisição de tubulação frigorígena e contratação do serviço de instalação dos aparelhos em questão. Assim, para que produza todos seus efeitos, a presente contratação depende da contratação futura do serviço para sua instalação e da aquisição das tubulações frigorígenas associadas.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se que a contratação contribua para o regular funcionamento do sistema de climatização e, por conseguinte, para a ambiência das salas dos prédios 1, 2, seus anexos e do Container Park. Particularmente, a substituição dos aparelhos de ar condicionado antigos, dos prédios 1 e 2, por novos garantirá seu perfeito funcionamento, com boas condições de operação, uso, limpeza e controle. Isso implicará um menor consumo de energia, redução nos custos de manutenção, aumento da vida útil, maior produtividade e prevenção de riscos à saúde dos usuários, sobretudo de doenças respiratórias e/ou alérgicas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não há necessidade de providências específicas prévias à celebração do contrato. Entretanto, pode haver a necessidade de adequação de infraestrutura elétrica e/ou da tubulação frigorígena em alguns locais, em virtude dos atuais aparelhos de ar condicionado dos prédios 1 e 2 serem convencionais e os futuros serão inverter.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O Supera Parque, por já dispor de objeto semelhante (ar condicionado) em seu patrimônio, tem as acomodações necessárias para a devida utilização do bem a ser adquirido. Assim, os impactos ambientais esperados desta contratação serão os mínimos possíveis.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Este estudo, elaborado pela equipe abaixo assinada, demonstrou a necessidade e a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de aparelhos de ar condicionado split cassete, inverter, 220 v, gás refrigerante R-410, com carga térmica entre 42.000 e 48.000 BTUs, 30.000 e 36.000 BTUs, 22.000 e 26.000 BTUs, 16.000 e 20.000 BTUs, e de aparelhos de ar condicionado split high wall, inverter, 220 v, gás refrigerante R-410 com carga térmica entre 22.000 e 26.000, 16.000 e 20.000 BTUs, e 10.000 a 14.000 BTUs para o Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Ribeirão Preto, 22 de fevereiro de 2024.

Mauricio Machado Fernandes
Agente de Administração da FIPASE

45

Juliana Pavinski Miglioli
Assessora Técnica Administrativa da FIPASE

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

Ribeirão Preto, 22 de fevereiro de 2024

Sandro Scarpelini
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa Financeira



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024
VALIDADE: 12 (doze) MESES

46

Aos xx dias do mês de xx de 2024, na Fundação Instituto Polo Avançada Saúde, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, o pregoeiro Sr. xx, nomeado pela Portaria n.º xx/2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conduziu o Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/2023, cujo resultado foi homologado pelo Diretor Presidente da Fundação, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, registrando o preço abaixo indicado para eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de ar condicionado split cassete e high wall para dependências do SUPERA Parque:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA consiste no registro de preço para aquisição de equipamentos de ar condicionado split cassete e high wall para dependências do SUPERA Parque, conforme descrição dos itens:

1.2. Lote 01

Sub item	Descrição	Qtde.	Preço Unitário	Médio	Total
1.1.	Equipamento de ar condicionado split modelo cassete, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 42.000 a 48.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.	06	R\$ x		R\$ x
1.2	Equipamento de ar condicionado split modelo cassete, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 30.000 a 36.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.	02	R\$ x		R\$ x
1.3	Equipamento de ar condicionado split modelo cassete, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 22.000 a 26.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.	02	R\$ x		R\$ x
1.4	Equipamento de ar condicionado split modelo cassete, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 16.000 a 20.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.	03	R\$ x		R\$ x
Total Lote 1					R\$ 176.230,20

Lote 02

Sub item	Descrição	Qtde.	Preço Unitário	Médio	Total
2.1.	Equipamento de ar condicionado split modelo high wall, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 22.000 a 26.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.	01	R\$ x		R\$ x
2.2.	Equipamento de ar condicionado split modelo high wall, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de	04	R\$ x		R\$ x



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

	16.000 a 20.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.			
2.3.	Equipamento de ar condicionado split modelo high wall, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 10.000 a 14.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.	05	R\$ x	R\$ x
			Total Lote 2	R\$ x

47

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada exclusivamente pela Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação pela contratante.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Não serão aceitas entregas fracionadas, salvo autorização prévia do Supera Parque.

3.3.1. Quando autorizadas as entregas fracionadas, seu pagamento somente será efetuado quando da entrega da totalidade dos itens constantes da nota fiscal respectiva.

3.4. A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e/ou movimentação dos itens até o local indicado pelo Supera Parque

3.4. O local de entrega será no SUPERA Parque, à Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.056-680.

3.5. A entrega dos produtos, após solicitação da Fipase, será feita de segunda a sexta-feira, excetos feriados e pontos facultativos, impreterivelmente, nos horários compreendidos entre 08h e 17hrs, devendo a contratada observar esta data e horário para a entrega.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela Assinatura da Ata da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações, quantitativo, preço, fornecedor, local e prazo para entrega.

4.2 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, prorrogado por igual período, de acordo com a legislação vigente.

4.3 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata.

4.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se ao fornecimento, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O contratado apresentará ao contratante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal com comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pela contratante.

5.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, ou transferência, ou via pix ou depósito bancário na conta corrente indicada pelo contratada, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.

5.4. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico, IPCA - FIPE, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

48

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto só estará caracterizada se precedida da devida solicitação.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega decorrente deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Deve-se garantir a entrega de todos os itens acordados, na quantidade acordada, de tal forma que em caso de entrega parcial, a substituição e entrega dos itens faltantes ocorra dentro de 05 dias, devido ao consumo e para não ocorrer o prejuízo no adequado funcionamento do Parque.

6.4 Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Contratante.

6.6 O recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 7 (sete) dias corridos, no caso de bens e serviços, a contar do recebimento provisório, por empregado designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8 O Contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Licitação, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no edital de licitação e se nos anexos.

50

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 8.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

8.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.5 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

51

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços é exclusividade da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da comarca de Ribeirão Preto/SP para dirimir quais questões relativas à presente ata de registro de preços e seu processo licitatório, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DECRETO ANTICORRUPÇÃO



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

12.1. Nos termos do artigo 1º do Decreto nº 235/17, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

52

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANUÊNCIA

13.1. A CONTRATADA por seu representante legal no final assinado declara, expressamente, conhecer todas as cláusulas e condições do presente contrato, nada tendo a opor quanto à sua execução e se vincula a todas as previsões contidas no edital.

Ribeirão Preto, XX de XXXXX de 2024.

Pregoeiro: NOME

De acordo:

FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto

EMPRESA

Sócia/Administradora



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

53

Registro de Preço para aquisição de equipamentos de ar condicionado split cassette e high wall para dependências do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Ag. Nº

Conta Corrente:

Sócios Administradores que compõem o quadro societário

E-mails dos Sócios Administradores:

Lote 1:

Subitem	Descrição	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
1.1.	Equipamento de ar condicionado split modelo cassette, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 42.000 a 48.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.	06		
1.2	Equipamento de ar condicionado split modelo cassette, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 30.000 a 36.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.	02		
1.3	Equipamento de ar condicionado split modelo cassette, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 22.000 a 26.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.	02		
1.4	Equipamento de ar condicionado split modelo cassette, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 16.000 a 20.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.	03		
Total Lote 1				

Lote 2

Subitem	Descrição	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
2.1.	Equipamento de ar condicionado split modelo high wall, inverter, frio, eletrônico,	01		



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

	com carga térmica de 22.000 a 26.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.			
2.2.	Equipamento de ar condicionado split modelo high wall, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 16.000 a 20.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.	04		
2.3.	Equipamento de ar condicionado split modelo high wall, inverter, frio, eletrônico, com carga térmica de 10.000 a 14.000 BTUs, 220 v e gás refrigerante R-410.	05		
Total Lote 2				

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente pela FIPASE, através de (boleto, ou depósito em conta, ou PIX) no prazo de **30 (trinta) dias** após a comprovação da entrega do objeto, nas condições exigidas, bem como após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante.

Local da execução/entrega: Conforme Anexo I – Termo de Referência

Local e data:

Assinatura e Identificação do representante legal da empresa

(Nome, Cargo, RG e CPF).